



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
SESDSH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONVITE Nº 005/2009
PL Nº 028/2009**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSDH, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, constituída nos termos da Portaria nº 022/2009, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18/03/2009, atendendo à solicitação contida na Comunicação Interna nº 204/2009-UNIAD, datada de 02/09/2009 e anexos, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário, Dr. Roldão Joaquim dos Santos, conforme despacho exarado no expediente da folha 05 dos autos, **CONVIDA** interessados na participação do certame licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, com abertura prevista para o dia 22/09/2009, às 10:00h, horário de Brasília-DF, a ser realizado na sala da CPL, localizada na parte posterior externa do prédio situado na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife-PE, tudo de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, na forma abaixo:

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de confecção e instalação de divisórias, portas e vidros no Edifício Quatro de Outubro, vinculado a SEDSDH, de conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Carta-Convite.

2 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente licitação é de R\$ 29.194,66 (vinte e nove mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), obtido com base em cotações de preços de mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo, constantes das folhas 10/12 do processo licitatório.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a contratação dos serviços desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 14.122.0383.2705

NATUREZA DA DESPESAA: 3.3.90.00

FONTE: 0101 - Recurso Interno

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao objeto licitatório, cadastrados ou não, e os cadastrados que, embora não convidados, manifestem a intenção de participar do certame até 24 (vinte e quatro) horas antes da sua abertura, mediante apresentação do CRF – Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores, da Diretoria de Contratos e Licitações da Secretaria de Administração

do Estado de Pernambuco, conforme Lei Estadual nº 11.424/97.

4.2 – No dia e hora marcados para a abertura da licitação, a empresa licitante deverá participar, por meio de representante legal, devidamente credenciado, por procuração pública ou particular, e, se particular, com firma reconhecida.

4.3 - Será dispensado o documento de procuração na hipótese da empresa licitante fazer-se representar pelo próprio titular (firma individual) ou por algum sócio com poderes para representá-la.

4.4 - Fica vedada a participação de empresas em consórcio, em estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida à época da realização desta licitação e daquelas que estejam suspensas ou impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, por fim, aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sob pena de restarem invalidados os atos por elas praticados.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento Convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93 e alterações, indicando as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho contendo na sua parte externa, as seguintes indicações:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE Nº 05/2009 – PL Nº 028/2009
(razão social e endereço completo da empresa)

- b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE Nº 05/2009 – PL Nº 028/2009
(razão social e endereço completo da empresa)

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Toda a documentação que integrará o processo será apresentada em original ou cópia reprográfica, devidamente autenticada por Cartório ou, na falta desta autenticação, acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, até uma hora antes da abertura do certame.

7.2 – O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, conterà os seguintes documentos:

7.2.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual (Certidão da Junta Comercial);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração contratual, se houver, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, contendo objeto compatível com o licitado;

7.2.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da empresa, constando data de sua emissão e prazo de validade;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa, na forma da lei, sendo imprescindível que conste data da emissão e prazo de validade;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, bem como prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal, ambas com os respectivos prazos de validade.

7.2.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3 – Os licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope de Documentação, para atender ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaração de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 anos, conforme modelo anexo (Anexo VI);

7.4 – Não poderão participar desta licitação, as empresas licitantes cujos envelopes não possam ser identificados corretamente, em função do seu conteúdo, bem como serão inabilitadas aquelas que apresentarem envelopes com conteúdo diverso do indicado no seu sobrescrito.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preço deverá ser emitida em 01 (uma) via impressa por qualquer processo mecanográfico, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem conter rasuras, borrões, nem entrelinhas, devendo ser apresentada em envelopes lacrados.

8.2 – Somente as empresas habilitadas na 1ª fase desta licitação poderão participar da 2ª fase referente à abertura das propostas de preços.

8.3 – O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- a) Proposta de preços na qual conste a discriminação dos serviços e o preço total da proposta em algarismo e por extenso, os quais deverão ser apresentados em casas decimais e parcelas de centavos, em moeda nacional;
- b) Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas e assinadas na última pelo responsável legal da empresa licitante com menção obrigatória do seu nome e número de inscrição no CPF.
- c) Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, contados da data de abertura deste Convite;
- d) Declaração de que na proposta estão incluídas todas as despesas, ou seja, taxas, impostos, encargos sociais, mão-de-obra e todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

8.4 – O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO.

09 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços a serem contratados será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados, conforme ítem 6 do Termo de Referência.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I ao presente Convite.

10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Os licitantes terão o direito de interpor recurso administrativo contra as decisões da Comissão Julgadora, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 – Ao interessado será facultada vista dos autos do processo sempre que da decisão da Comissão couber recurso ou representação;

11.3 – Os recursos interpostos serão dirigidos à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Convite, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicidade do ato ou lavratura da ata, e terão efeito suspensivo;

11.4 – A divulgação dos recursos interpostos far-se-á por meio da afixação no Quadro de Avisos desta Secretaria, para conhecimento de todos os participantes e demais interessados, podendo, também ser comunicado via e-mail aos licitantes participantes deste Convite, para que apresentem suas contra-razões em igual prazo, qual seja, 02 (dois) dias úteis;

11.5 – De posse dos elementos necessários a Comissão Julgadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar a sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o processo devidamente informado ao Secretário Titular desta Pasta para decisão.

12 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 – O processamento desta licitação far-se-á nos moldes da legislação pertinente, mencionada no início deste Convite;

12.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, no local, data e horário fixados no preâmbulo deste Convite, os quais serão devidamente rubricados por todos os membros e representantes presentes;

12.3 – A critério da Comissão, e desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recurso da fase de habilitação, após a análise de toda a documentação e da comprovação de que está de acordo com as exigências deste Convite, as propostas poderão ser abertas de imediato;

12.4 – Caso ocorra a inabilitação de algum dos licitantes, a Comissão suspenderá o certame procedendo à divulgação nominal dos licitantes habilitados e inabilitados no Quadro de Avisos desta Secretaria, abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos da lei;

12.5 – O licitante inabilitado deverá retirar o seu envelope contendo as propostas de preços, no prazo de 10 (dez) dias, após decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos;

12.6 – Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Julgadora poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação e/ou propostas de preços, escoimadas das causas que motivaram a sua inabilitação ou desclassificação.

13 – DO CONTRATO.

13.1. Da Formalização

a) A entidade vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

- b)** A recusa injustificada da entidade vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- c)** No ato da contratação, se for o caso, a entidade vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da entidade;
- d)** Quando a entidade vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o Contrato;
- e)** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de Contrato.

13 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega dos serviços, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela Contratante, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do respectivo empenho;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração, por período de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Ficará reservado a esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais;

14.2 – Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pelos licitantes, com referência à licitação, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na legislação em vigor e no presente Convite;

14.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Julgadora procederá à identificação pessoal de cada representante legal dos licitantes, devidamente credenciados por meio de

instrumento de procuração ou carta de representação, ou contrato social, no caso de representante sócio da empresa licitante;

14.4 – As credenciais dos representantes das empresas (procuração, carta de apresentação ou contrato social), deverão ser apresentadas fora do envelope de DOCUMENTAÇÃO, juntamente com a cédula de identidade ou outro documento equivalente que identifique o representante;

14.5 – As empresas que não se fizerem representar, ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e os identifiquem, não terão participação ativa no certame, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou interpor recurso quanto aos atos da Comissão Julgadora;

14.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordem de classificação entre as propostas empatadas será decidida, obrigatoriamente, por sorteio, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em data e local previamente fixados, com a participação de todos licitantes, os quais serão convocados por meio de divulgação no Quadro de Avisos desta Secretaria;

14.7 – Os casos não previstos neste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento convocatório, no horário das 8:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (81) 3183.3025.

Recife, 10 de setembro de 2009

Francisca Núbia Bezerra de Carvalho
Presidente da CPL

Eduardo Gomes da Silva
Membro

Cristina Maria de Mendonça
Membro

Valéria de Fátima Gonçalves
Membro

Jacqueline Gomes Delmaz
Membro

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2009-CPL
CONVITE N° 005/2009**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa _____, CNPJ/MF n° _____ para fins de participação no **CONVITE N° n° 005/2009 - PROCESSO N.º 028/2009-CPL**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros, no Edifício Quatro de Outubro, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, a presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2009-CPL
CONVITE Nº 005/2009**

**ANEXO III
DADOS CADASTRAIS**

C.N.P.J./C.P.F.:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

U.F.:

CEP.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE Nº

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/Nº AGÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

IDENTIDADE Nº

C.P.F. Nº:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser Anexado **cópia do cabeçalho** do extrato da Conta Corrente acima referida.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2009-CPL
CONVITE Nº 005/2009**

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1. Identificação da Interessada
2. Referência: **Convite nº 005/2009 – Processo Licitatório nº 028/2009-CPL**
3. Descrição do Objeto
4. Validade da Proposta: 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.
5. Preço: O valor total da contratação é de R\$(.....)
6. Pagamento: após a prestação dos serviços.
7. A descrição dos serviços contendo os preços unitários de acordo com o Termo de Referência.
8. Declaração: Declarar que no preço proposto estão incluídos todos os encargos e tributos que possam ocorrer em relação aos serviços objeto desta licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas no Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2009-CPL
CONVITE Nº 005/2009**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 028/2009-CPL, CONVITE Nº 005/2009.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2009-CPL
CONVITE Nº 005/2009**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2009-CPL

CONVITE Nº 005/2009

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO** por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Secretário de Estado, Dr. **ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº 013.167.374-20 e Carteira de Identidade - RG nº 466.388 SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado pelo ato governamental nº 1087, publicado no Diário Oficial de Pernambuco do dia 26 de janeiro de 2007, devidamente assessorado pelo Secretário Executivo de Coordenação e Gestão, Dr. Edgard Távora de Sousa, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado em Recife/PE, inscrito no CPF/MF nº 373.539.694-15 e da Cédula de Identidade - RG nº 1.866.355 SSP/PE, nomeado através do Ato nº. 1345, publicado no DOE em 01 de fevereiro de 2007, de conformidade com as normas gerais de que trata a Lei 8.666/93, pela Lei Estadual nº 12.525, de 30.12.03, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX**, estabelecida na **XX**, nº **XX**, representada neste ato por seu (cargo, nome, qualificação e domicílio), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **Convite nº 005/2009, Processo Licitatório nº 028/2009 da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, devidamente homologado pela autoridade superior, em **XX,XX,2009**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para realizar serviços de confecção e instalação de divisórias, portas e vidros, no Edifício Quatro de Outubro, de conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Carta-Convite, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ xxxx (por extenso) fixo e irrevogável, de acordo com a Nota de Empenho nº _____, datada de ____/____/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados, conforme o item 6 do Termo de Referência.

Parágrafo Único - Na Nota Fiscal deverá constar: Processo Licitatório nº 028/2009 - Convite nº 005/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- 2 - Designar servidor para fiscalizar a prestação dos serviços;
- 3 - Verificar, no ato da finalização dos serviços, o cumprimento do objeto do Contrato;
- 4 - Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 5 - Notificar a **CONTRATADA** caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, tais como impostos, taxas e fretes;
- 2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados,

dirigentes e prepostos;

3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 20 dias contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a contratação dos serviços desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 14.122.0383.2705.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.

Fonte de Recurso: 0101

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Advertência;

II - multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item anterior;

Parágrafo Único - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato, ensejará sua rescisão, conforme

disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93;

2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal.

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas regras inclusas no Convite nº 005/2009, Processo Licitatório nº 028/2009-CPL, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei 8.666/93, este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro competente, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, é o da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Recife, de de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF n°

RG n°

2.

CPF n°

RG n°